

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

REQUERIMENTO Nº 9.372 /2020.

Autor: Dep. João Bosco Carneiro Júnior.

Assunto: Solicita ao Governo do Estado a extensão a todos os profissionais de saúde do Estado da Paraíba, que trabalham na linha de frente no combate ao COVID-19, a Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública (GTESP), instituída pelo prefeito Luciano Cartaxo, através da pela Medida Provisória nº 79 de 20 de maio de 2020.

Plenário da Casa Epitácio Pessoa,

Sua Excelência, Dep. João Bosco Carneiro Júnior, requer, com base no art. 112 c/c 117, XIX, do Regimento Interno, que seja encaminhado manifestação de apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, no tocante a estender a todos os profissionais de saúde do Estado da Paraíba, que trabalham na linha de frente no combate ao COVID-19, a Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública (GTESP), instituída pelo prefeito Luciano Cartaxo, através da pela Medida Provisória nº 79 de 20 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

O prefeito da capital da Paraíba, Luciano Cartaxo instituiu por meio da Medida Provisória (MP) nº 79 de 20 de maio de 2020, a gratificação temporária de emergência em saúde pública (GTESP) aos médicos que exercerem suas atividades no atendimento da situação da pandemia Coronavirus – COVID -19.

De acordo com o caput do art.1º da MP, os profissionais médicos ocupantes de cargo efetivos que exerçam suas funções nas unidades de Pronto Atendimento (Upas), o Hospital Santa Isabel, o Hospital Municipal do Valentina, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).¹

¹ Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública – Gtesp, atribuída com exclusividade ao servidor ativo ocupante de cargo público de provimento efetivo de Médico, previsto na Lei Complementar nº51, de 07 de abril de 2008, e que estiver em efetivo exercício nas atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 na Rede de Urgência e Emergência, sendo compreendidas como tais as Unidades de Pronto Atendimento (Upas), o Hospital Santa Isabel, o Hospital Municipal do Valentina, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

O valor da gratificação é varia de acordo com a carga horária do profissional. Podendo ir de R\$ 2.000,00 a R\$ 5.300,00 reais.

Art. 2º – Os valores mensais da Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública correspondem a:

I – R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, para a carga horária de vinte horas semanais de trabalho;

II – R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, para carga horária de trinta horas semanais de trabalho.

III – R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais, para a carga horária de quarenta horas semanais de trabalho

Ocorre que, no enfrentamento ao COVI-19 existem inúmeras categorias de profissionais de saúde que combatem, diuturnamente, para que aqueles que estão acometidos e infectados sejam tratados dignamente. Desta forma, é justo que além dos médicos, os enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, e outros profissionais também recebam a gratificação. E que ela se estenda a todos os profissionais da linha de frente do Estado, não apenas da Capital João Pessoa.

Neste momento de Pandemia e enfretamento do vírus todos os profissionais de saúde que estão atuando na linha de frente esbarram no iminente perigo de contrair a doença. E mais, acabam por suportar cargas horárias que exorbitam até mesmo sua capacidade física. Assim, é mais que necessário que haja isonomia em relação a instituição da GTESP.

Portanto, diante da necessidade de implementar tal medida no Estado da Paraíba faz-se necessário a aprovação e respectivo encaminhamento deste requerimento.

João Pessoa, 1 de junho de 2020


João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual